

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025**

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** atual denominação do Banco Santander S/A, sucessor por incorporação dos Bancos Santander (Brasil) S/A e Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA, doravante simplesmente Santander, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235, Vila Olímpia/SP, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF 90.400.888/0001-42 e, do outro lado, representando a categoria profissional, a **CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC**, estabelecida na Av. W4, Sul – SEPQ 707/907, Lote E, Brasília (DF), CEP: 70390-078, inscrita no CNPJ/MF: 33.644.568.0001-02, por seu representante legal, em nome próprio e por procuração as entidades sindicais seguintes: o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal - FEEB MG-GO-TO-DF, CNPJ 17.364.803/0001-28**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Barbacena, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caratinga, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajubá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Manhuaçu, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Muriaé, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Poços de Caldas e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos Dumont, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catalão - GO, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba - FEEB PB, CNPJ 09.155.060/0001-58**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catolé do Rocha, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mamanguape e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sousa, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Santa Catarina - FEEB SC, CNPJ 83.902.007/0001-26**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Balneário Camboriú e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caçador, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Canoinhas e Região, o Sindicato dos

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025**

Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajaí, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaraguá do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lages, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Laguna, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mafra, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto União, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio do Sul e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região e em nome próprio, por seus Presidentes, Diretores ou Procuradores, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste - FEEB NN, CNPJ 07.341.191/0001-02**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Amazonas**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Iguatu - CE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral - CE, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Goiás e Tocantins - FEEB GO-TO, CNPJ 00.059.083/0001-94**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí-GO, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte - FEEB AL-PE-RN, CNPJ 10.929.552/0001-32**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caruaru, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Garanhuns e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goiana e Região-PE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região-PE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Una e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de Mossoró e Região, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca e Moreno**, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná - FEEB PR, CNPJ 76.638.329/0001-44**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Telêmaco Borba, o Sindicato dos Empregados em

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025**

Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul - FEEB SP-MS – CNPJ 62.655.253/0001-50**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Franca, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaú, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lins, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araçatuba**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tupã**, que **ASSINAM** e **RATIFICAM** os termos e condições estabelecidas no referido **ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS) – BIÊNIO 2024/2025**, firmado em 15/02/2024.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito.

**São Paulo, 15 de outubro de 2024.**

**CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE  
CRÉDITO - CONTEC, CNPJ/MF: 33.644.568.0001-02**

  
Lourenço Ferreira do Prado

Presidente

CPF/MF 004.431.231-87

**Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do  
Paraná - FEEB PR, CNPJ 76.638.329/0001-44**

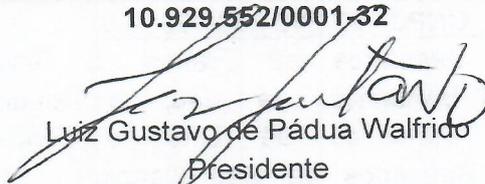
  
Israel Lobo Coelho

Por procuração

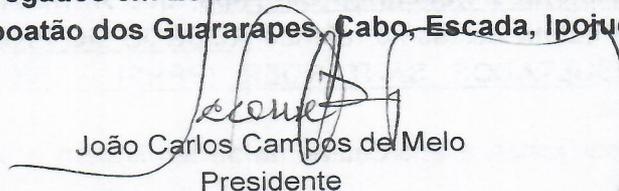
CPF/MF 449.599.077-20

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025**

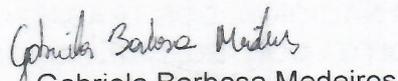
**Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de  
Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte - FEEB AL-PE-RN, CNPJ  
10.929.552/0001-32**

  
Luiz Gustavo de Pádua Walfrido  
Presidente  
CPF/MF 122.960.584-34

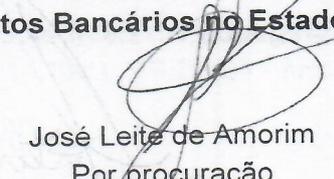
**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito dos  
Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca e Moreno**

  
João Carlos Campos de Melo  
Presidente  
CPF/MF 174.060.054-15

**Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de  
Goiás e Tocantins - FEEB GO-TO, CNPJ 00.059.083/0001-94**

  
Gabriela Barbosa Medeiros  
Por procuração  
CPF/MF 029.879.811-55

**Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste  
- FEEB NN, CNPJ 07.341.191/0001-02 e Sindicato dos Empregados em  
Estabelecimentos Bancários no Estado do Amazonas**

  
José Leite de Amorim  
Por procuração  
CPF/MF 240.744.382-91





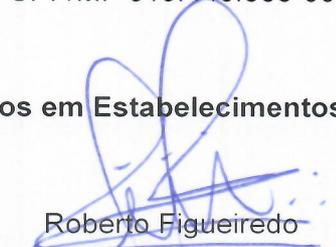
**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025**

**Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São  
Paulo e Mato Grosso do Sul - FEEB SP-MS – CNPJ 62.655.253/0001-50**



Davi Zaia  
Presidente  
CPF/MF 819.440.558-00

**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araçatuba**



Roberto Figueiredo  
Por procuração  
CPF/MF 078.473.878-59

**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tupã**

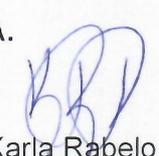


Carlos Roberto Lopes Bueno  
Presidente  
CPF/MF 015.082.048-88

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**



Marcelo Couto Cavalheiro  
Procurador  
CPF/MF 154.197.438-76



Karla Rabelo Perez  
Procuradora  
CPF/MF 368.554.618-08